

D. Ruiz-Jarabo Colomer, secretário: R. Grass, proferiu em 24 de Outubro de 2002 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *Ao não definir as condições em que devem ser fornecidos aos trabalhadores interessados dispositivos especiais de correcção em função da actividade desenvolvida, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 9.º, n.º 3, da Directiva 90/270/CEE do Conselho, de 29 de Maio de 1990, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor (Quinta Directiva especial na acepção do n.º 1 do artigo 16.º da Directiva 89/391/CEE).*
- 2) *A República Italiana é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 79, de 10.3.2001.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Quinta Secção)

de 7 de Novembro de 2002

nos processos apensos C-24/01 P e C-25/01 P: Glencore Grain Ltd e Compagnie Continentale (França) SA (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Assistência urgente da Comunidade aos Estados da ex-União Soviética — Concurso — Liberdade de concorrência — Audição de testemunhas»)

(2002/C 323/23)

(Língua do processo: francês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência»)

Nos processos apensos C-24/01 P e C-25/01 P, Glencore Grain Ltd, anteriormente Richco Commodities Ltd, com sede em Hamilton (Bermudes) (advogados: P. Bos e J. van Zuuren), Compagnie Continentale (França) SA, com sede em Labège (França) (advogados: P. Bos e P. Chabrier), que têm por objecto dois recursos de anulação do acórdão proferido pelo Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (Segunda Secção) em 8 de Novembro de 2000, Dreyfus e o./Comissão (T-485/93, T-491/93, T-494/93 e T-61/98, Colect., p. II-3659), sendo as outras partes no processo: Comissão das Comunidades Europeias (agentes: M.-J. Jonczy e T. van Rijn), Louis Dreyfus & Cie SA, com sede em Paris (França), o Tribunal de Justiça (Quinta Secção), composto por:

M. Wathelet (relator), presidente de secção, C. W. A. Timmermans, A. La Pergola, P. Jann e S. von Bahr, juízes, advogado-geral: P. Léger, secretário: R. Grass, proferiu em 7 de Novembro de 2002 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento aos recursos.*
- 2) *A Glencore Grain Ltd é condenada nas despesas no processo C-24/01 P e a Compagnie Continentale (France) SA é condenada nas despesas no processo C-25/01 P.*

(¹) JO C 108, de 7.4.2001.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Segunda Secção)

de 24 de Outubro de 2002

no processo C-81/01 (pedido de decisão prejudicial apresentado pela Cour de cassation): Borie Manoux SARL contra Directeur de l'Institut national de la propriété industrielle (INPI) (¹)

(«Agricultura — Organização comum de mercado — Vinho — Designação e apresentação dos vinhos — Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas (“v.q.p.r.d”) — Indicação duma marca na rotulagem — Limites — Artigos 11.º e 40.º do Regulamento n.º 2392/89»)

(2002/C 323/24)

(Língua do processo: francês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência»)

No processo C-81/01, que tem por objecto um pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 234.º CE, pela Cour de cassation (França), destinado a obter, no litígio pendente neste órgão jurisdicional entre Borie Manoux SARL e Directeur de l'Institut national de la propriété industrielle (INPI), uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do artigo 40.º do Regulamento (CEE) n.º 2392/89 do Conselho, de 24 de Julho de 1989, que estabelece regras gerais para a designação e a apresentação dos vinhos e dos mostos de uvas (JO L 232, p. 13), na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 3897/91 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1991 (JO L 368, p. 5), o Tribunal de Justiça (Segunda Secção), composto por R. Schintgen, presidente de secção, V. Skouris e N. Colneric (relatora), juízes, advogado-geral: L. A. Geelhoed, secretário: R. Grass, proferiu em 24 de Outubro de 2002 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte: